



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

LEI MUNICIPAL Nº 5.909, DE 15 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, conforme específica".

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 545.716,37 (quinhentos e quarenta e cinco mil, setecentos e dezesseis reais, e trinta e sete centavos), autorizado pela Lei Municipal nº 5775 de 24/03/2023, adicionando o valor na Unidade Administrativa, não contemplado no orçamento vigente, para dar continuidade ao Convênio nº 00201/2022.

Unidade: 02.10 – Secr. Mun. Esp. Cult. Tur. Lazer e Juventude

02.10.01 – Manut. Mun. Esp. Cult. Tur. Lazer e Juventude

27.812.0013.1007 – Constr e Ampliação Próprios Municipais

.... - 4.4.90.51 – Obras e Instalações (fonte 02)	R\$	307.536,98
.... - 4.4.90.51 – Obras e Instalações (fonte 01 – C. Partida)	R\$	184.177,72
.... - 4.4.90.51 – Obras e Instalações (fonte 01 – C. Partida Reaj.)	R\$	54.001,67
Total	R\$	545.716,37

Art. 2º As suplementações previstas no artigo 1º desta Lei serão cobertas:

I - Com excesso de arrecadação oriundo de recurso da 2ª. parcela do Convênio nº 201/2022, do Fundo de Melhoria dos Municípios Turísticos do Estado de São Paulo.

II – O restante do saldo será oriundo da anulação de dotação existente no orçamento vigente.

Art. 3º O disposto nesta Lei fica inclusa na Lei 5751 de 16/12/2022, Plano Plurianual –PPA, na Lei nº 5854 de 06/10/2023 – Lei das Diretrizes Orçamentarias - LDO, e na Lei nº 5880 de 27/12/2023, Lei Orçamentaria Anual – LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tatuí, 15 de maio de 2024.


MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

LEI MUNICIPAL Nº 5.909, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Neiva de Barros Oliveira

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 15/05/2024

Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 310/AJT/CMT/24, da Câmara Municipal de Tatuí)